

LEI Nº 615

"Acrescenta rúbrica no Departamento de Saúde e Assistência Social."

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No Departamento de Saúde e Assistência Social, fica acrescentado as seguintes rúbricas:

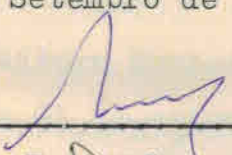
- 85-1 - Convênio para o Hospital.
- 3120 - Material de Consumo.
- 88-1 - Convênio para o Hospital.
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

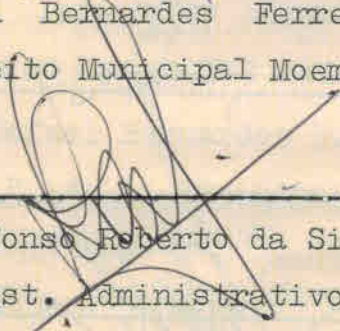
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema-MG

Aos 13 de Setembro de 1.993.



Rafael Bernardes Ferreira
Prefeito Municipal Moema



Ildelfonso Roberto da Silva
Assist. Administrativo.